



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Alberto Fadel Neto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMBUCI E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 120, Centro, Cambuci-RJ, CEP. 28.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MURILLO SILVA DEFANTI, CPF Nº 112.056.577-46, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Através do presente Termo Aditivo passa-se integrar o polo na condição de contratante do presente Contrato de Programa, além do Município de Cambuci, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI, CNPJ nº 13.891.753/0001-86, com endereço Avenida José de Souza Faria, nº 371, Bairro Floresta, Cambuci/RJ, estando de acordo com a capacidade operacional e considerando suas necessidades. Todas as partes envolvidas estão em comum acordo com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Os princípios, as condições, os termos, bem como demais detalhes ficam mantidos e reafirmados a partir deste Termo Aditivo, apenas excetuando-se a alteração de valor supramencionada.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 07 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ

MURILLO SILVA DEFANTI

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE –
CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA
CONSULTORIO MEDICO
ESPECIALIZADO EM DOR LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.214.649/0001-05, situada na Rua Ferreira César 94, nº 365, Centro, Laje do Muriaé/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo seu sócio administrador **JOSÉ DELMON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.740.707-14 e da C.I nº 00575367703 DETRAN/RJ, representada por seu procurador, conforme procuração pública lavrada no Livro nº 161, Ato nº 174, Folhas 175, Sr. SAULO MONTEIRO GERMANO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 070.238.427-56 e da C.I. nº 01095301464 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itatiaia - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itatiaia - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
088	CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Saulo Monteiro Germano CPF nº 070.238.427-56

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2025, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se o Agente de Contratação - RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05
Saulo Monteiro Germano _____
CPF nº 070.238.427-69



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itatiaia - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 14 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itatiaia - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada: CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 13/05/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05

Itaperuna, RJ, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/23/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	Processo	000054/25
Origem	DISPENSA Nº 0024/2025. Art. 75, II da Lei 14.133/21	Ficha	1266
Dotação	04.122.0343.2793.2793 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	61.074.175/0001-38
Fornecedor	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Telefone	(11) 2663-5279
Endereço	AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - VILA GERTRUDES - SAO PAULO-SP - CEP.04794-000.		

Item	6438 Código	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38 AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A - VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP. 04794-000 Telefone: (11) 2663-5279 Descrição do Produto/Serviço SEGURO DE VEICULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, 107 CV UND - 2023/2024 COR BRANCA Seguro total com cobertura total: - Danos corporais (R\$100.000,00); - Danos materiais (R\$100.000,00); - Danos morais (R\$10.000,00); - A.P.P. (10.000,00) por passageiro (com despesas médicas-hospitalares); - Assistência completa 24 horas; - Vidros completos; - Quilometragem ilimitada; - Motorista indeterminado. Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.909			2	910,90	1.821,80
						1.821,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de maio de 2025.

Tamiris Damião Machado Montanha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



PORTARIA Nº 030, de 13 de Maio de 2025.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ
GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a 4ª alteração estatutária e Plano de Cargos e Salários, aprovados na Terceira Assembleia Geral Ordinária no dia 12 de novembro de 2024 e na maioria das Câmaras Municipais dos municípios integrantes ao CISNOVO;

Art. 2º- Considerando o disposto no Art. 17, § 1º do Estatuto do CISNOVO autorizo e delego à Secretária Executiva Microrregional Srª Aidê Correa Braga a atribuição de assinar atas e contratos de credenciamento entre o CISNOVO e as empresas prestadoras de serviço junto ao Consórcio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000056/25
Origem	DISPENSA Nº 0025/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1406
Dotação	15.451.0017.1018.1018 - INFRA-ESTRUTURA PAVIMENT. ZONA URBANA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CNPJ	41.813.936/0001-19
Fornecedor	P L GOMES MACEDO PESSANHA	Telefone	2299160890
Endereço	NOGUEIRA MOTA, 53 - PARQUE NOVO JOCKEY - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28020-853.		

Item	12428 Código	P L GOMES MACEDO PESSANHA CNPJ: 41.813.936/0001-19 NOGUEIRA MOTA, 53 - PARQUE NOVO JOCKEY, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28020-853 Telefone: 2299160890 Descrição do Produto/Serviço PARALELEPÍPEDO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, COM MEDIDA EM TORNO E 0,26 M E 0,28M DE COMPRIMENTO 0,14M E 0,16M DE LARGURA 0,10M E 0,12M DE ALTURA. Observação: Material a ser entregue no município de São Fidélis/RJ. Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.010.083		MIL	20	2.350,00	47.000,00
						47.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de maio de 2025.

ADRIANO MAIA NASCIMENTO
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	000057/25
Origem	DISPENSA Nº 0026/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	112; 103
Dotação	04.122.0345.2213.2213 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	10.542.335/0001-95
Fornecedor	CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Telefone	22 25370830
Endereço	RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5123	CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 25370830				
1	014.001.173	Und	2	773,43	1.546,86
Descrição do Produto/Serviço CELULAR DO TIPO SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; DUAL CHIP; MEMORIA INTERNA DE 128 GB (MINIMO) 4 GB DE MEMORIA RAM (MINIMO) PROCESSADOR OCTA-CORE (MINIMO) BATERIA DE LITIO DE 5000mAh (MINIMO) CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 13MP DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MINIMO 6,6 POLEGADAS PESO MAXIMO 200G CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI, GPS, 4G (OU SUPERIOR) CARREGADOR					1.546,86
Total do Proponente					1.546,86

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000062/25
Origem	DISPENSA Nº 0029/2025. Art. 75,VIII da Lei 14.133/21	Ficha	579
Dotação	12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	21.694.001/0001-53
Fornecedor	ROSIMERE SERRA DA COSTA SOUZA 07258181741	Telefone	(22) 2758-8446
Endereço	PRC SÃO JOÃO BATISTA, SN - COLONIA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28420-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	ROSIMERE SERRA DA COSTA SOUZA 07258181741 CNPJ: 21.694.001/0001-53 PRC SÃO JOÃO BATISTA, SN - COLONIA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28420-000 Telefone: (22) 2758-8446				
1	001.032.287	KM	1620	4,98	8.067,60
Descrição do Produto/Serviço LINHA 89 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA LINHA 89 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA.TRAJETO - COLÔNIA X SERRINHA (ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 16 KM POR DIA COM 100 DIAS LETIVOS. ESTRADA DE CHÃO PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL.MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					8.067,60
Total do Proponente					8.067,60

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 12 de maio de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA	Processo	000059/25
Origem	DISPENSA Nº 0028/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	244
Dotação	20.122.0032.2020.2020 - MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	47.206.779/0001-60
Fornecedor	ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA	Telefone	(22) 3056-3118
Endereço	AV PELINCA, 248 - PARQUE TAMANDARE - campos dos goytacazes-RJ - CEP.28035-053.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9533	ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 47.206.779/0001-60 AV PELINCA, 248 ***** - PARQUE TAMANDARE, campos dos goytacazes - RJ, CEP: 28035-053 Telefone: (22) 3056-3118				
1	018.002.306	UNID	180	55,00	9.900,00
Descrição do Produto/Serviço RAÇÃO PARA CACHORRO - 15KG - PARA ADULTO Ração para cachorro - 15Kg - para adulto: Milho integral moído, farelo de trigo - 15Kg de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, gordura animal estabilizada, antifúngico, antioxidante e palatilizante de origem animal. 20% de proteína/Ômega 6/Fibra. Total do Proponente					9.900,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 08 de maio de 2025.

Vanderlei de Freitas Moreth
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000063/25
Origem	DISPENSA Nº 0030/2025. Art. 75,VIII da Lei 14.133/21	Ficha	579
Dotação	12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	11.016.712/0001-15
Fornecedor	A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR	Telefone	(22) 2758-1051
Endereço	EST COLONIA - OLHO D'AGUA, S/N - OLHO D'AGUA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5176	A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ: 11.016.712/0001-15 EST COLONIA - OLHO D'AGUA, S/N FUNDOS - OLHO D'AGUA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-1051				
1	001.032.286	KM	5200	4,98	25.896,00
Descrição do Produto/Serviço LINHA 90 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA. TRAJETO - COLONIA X SÃO FIDÉLIS (ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO) SÃO 52KM POR DIA COM 100 DIAS LETIVOS. ESTRADA EM ASFALTO. PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL.MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					25.896,00
Total do Proponente					25.896,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 12 de maio de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000064/25
Origem	DISPENSA Nº 0031/2025, Art. 75, VIII da Lei 14.133/21	Ficha	1418
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CNPJ	59.075.974/0001-87
Fornecedor	CENTRO TERAPEUTICO RENOVARE LTDA	Telefone	2171017985
Endereço	AZALEIA, 81 - AGROBRASIL - CACHOEIRAS DE MACACU-RJ - CEP.28690-410.		

Item	12439	Código	CENTRO TERAPEUTICO RENOVARE LTDA CNPJ: 59.075.974/0001-87 AZALEIA, 81 CASA 02 - AGROBRASIL, CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, CEP: 28690-410 Telefone: 2171017985	Unidade		Quantidade		Valor Unitário		Valor Total
1	001.031.133		Descrição do Produto/Serviço TERAPIA MEDIANTE INTERNAÇÃO	MÊS		6		3.000,00		18.000,00
Total do Proponente										18.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de maio de 2025.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0028/2022
ADITIVO DE PRAZO: 0007/2025
CONTRATADO: INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 04 de novembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0071/2020
ADITIVO DE PRAZO: 0014/2025
CONTRATADO: ITAENG SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 10 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0030/2022
ADITIVO DE PRAZO: 003/2025
CONTRATADO: MARIA MARTA RAPOSO SANTANA GUIMARAES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA (CRAS CENTRO)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 17 de maio de 2026

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

NUMERO DO CONTRATO: 140/2024
CONTRATO: MATHEUS FIAUX PONTES SANTANA
OBJETO: ALUGUEL DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
ALTERAÇÃO:
Onde se lê:
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.122.0320.2814.2184.3.3.90.36.00
Fonte: 04
Leia-sê:
Ficha : 108
Dotação Orçamentária: 0600.04.122.0007.2010.2010.3.3.90.36.00
Fonte: 04

NUMERO DO CONTRATO: 062/2024
CONTRATADO: CARMEN CÉLIA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: ALUGUEL
ALTERAÇÃO:
Onde se lê:
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.122.0320.2814.2814.33.90.36.00
Fonte: 04
Leia-sê:
Ficha : 108
Dotação Orçamentária: 0600.04.122.0007.2010.2010.3.3.90.36.00
Fonte: 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NÚMERO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 002/2024
ENTIDADE: AMAR OBRAS SOCIAIS
OBJETO: CESSÃO DE USO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO ORIUNDO DO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A INSTITUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO À COMPOSIÇÃO DA LAVANDERIA E DA VARANDA DA INSTITUIÇÃO.
VALOR: R\$ 8.365,54 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0059/2025
CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBÉ LTDA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068 - ADVINDA DE LICITAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA (PROCESSO LICITATÓRIO 4098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024) PARA AQUISIÇÃO DE PNEU
VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.448,00(trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 30 de abril de 2026
Publicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0060/2025
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.821,80 (um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 05 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 05 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0061/2025
CONTRATADO: ROSIMERE SERRA DA COSTA SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.067,60(oito mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0062/2025
CONTRATADO: A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.896,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025

